

## LEI MUNICIPAL Nº. 073/98

*“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício de 1998.”*

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 61.000,00(sessenta e um mil reais).

**Art. 2º** -O Crédito Especial a que se refere o artigo 1º, será atribuído à seguinte Unidade Orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>07</b>	<b>SERVIÇO MUNIC. ESTRAD. RODAGEM</b>	
1688534-4120	Equipamento material permanente	61.000,00
	<b>TOTAL</b>	61.000,00

**Art. 3º** -Parte do crédito aberto acima, R\$ 61.000,00(sessenta e um mil reais), será coberto com a anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, conforme dispões o artigo 43, parágrafo 1º - III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>06</b>	<b>SERV.OBRAS URB.AGRIC.PEC.ABAS</b>	
<b>1058575 -4110</b>	<b>Obras e instalações</b>	12.000,00
<b>07</b>	<b>SERV.MUNIC.ESTRAD.RODAGEM</b>	
<b>1688534-4120</b>	<b>Equipamento material permanente</b>	5.000,00
<b>03</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>1375428-4120</b>	<b>Equipamento material permanente</b>	44.000,00
	<b>TOTAL</b>	61.000,00

**Art. 4º** -Mantêm-se inalteradas todas as disposições contidas no Orçamento em vigor.

**Art. 5º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 1998.

**Art. 6º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**Alto Caparaó, 26 de Junho de 1998.**

Delfino José Emerich  
*Prefeito Municipal*